PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 011

Autoriza o Prefeito Municipal a dar em garantia de operação de crédito parcelas do FPM que cabem ao Município.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Cachoeira do Sul, adotada pela Lei nº 001/89, de 20 de janeiro de 1989, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia de operação de crédito, relativa à aquisição de uma retro-escavadeira, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM - que cabem ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, em 21 DE MARÇO DE 1989.

Aldo Rohde

ALDO ROHDE

Prefeito Municipal